

MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MJSP/CNJ nº 8, de 16 de abril de 2024, que cria o Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro, instância de coordenação administrativa para a implementação do plano nacional e dos planos estaduais e distrital, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância administrativa colegiada, distinta daquelas direcionadas para o campo da segurança pública, para viabilizar o expedito cumprimento e a otimização dos mandatos de execução que assegurem a satisfação da decisão proferida pelo STF, bem como a articulação dos órgãos, instituições e entidades distritais e estaduais e municipais para a qualificação das políticas penais implementadas no estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma atuação cooperativa e colaborativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

CONSIDERANDO o que consta do artigo 7º, I, da Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/CGJMG/PGEMG/DPEMG/OAB-MG nº 01, de 27 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1450.01.0036984/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para a composição do Colegiado do Comitê de Políticas Penais no Estado de Minas Gerais:

I - Pela Chefia de Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública:

a) Ana Luísa Silva Falcão, MASP nº 1346540-6 (titular); e

b) Mirielli Carvalho Miranda Marinho Cologna, MASP nº 1498339-9 (suplente).

II - Pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais:

a) Leonardo Mattos Alves Badaró, MASP nº 1170652 (titular);

b) Laércio de Souza Rocha, MASP nº 1101517-9 (suplente);

c) Ana Paula de Almeida Vieira Dolabella, MASP nº 1467710-8 (titular); e

d) Fábio César Simões Moreira, MASP nº 1084724-5 (suplente).

III - Pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade:

a) Flávia Cristina Silva Mendes, MASP nº 1307544-5 (titular); e

b) Paloma de Souza Santos Pereira, MASP nº 1571778-8 (suplente).

Art. 2º. Aos representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública indicados no artigo 1º, compete o exercício das atribuições previstas na Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/CGJMG/PGEMG/DPEMG/OAB-MG nº 01, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 2055285 - 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 028/2025 celebrado com o servidor A.P.L.T., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, se dirigir a Polícial Penal com falta de urbanidade, de forma intimidatória, a fim de impor-lhe sua forma de conduzir os trabalhos referentes ao procedimento de recebimento de custodiados da Polícia Civil, proferindo expressão grosseira e desrespeitosa no dia 02/10/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses..

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR os Termos de Ajustamento Disciplinar 251, 252 e 255/2024 celebrados, respectivamente, com os servidores V.C.J.S., C.A.M.L. e W.P.D., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V, VI e VII, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, conduzir adolescentes no compartimento de segurança das viaturas de placas PUE-7264 e PUE-7131, no dia 26/08/2023, sem autorização expressa nos respectivos roteiros de trânsito externo e/ou em desacordo com decisão judicial e/ou não registrarem nas respectivas Autorizações para Saída de Veículo os danos constatados nas viaturas citadas, pelo prazo de 08 (oito) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 025/2025 celebrado com o servidor P.R.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, utilizar o uniforme da respectiva carreira em desacordo com as normas regulamentares no dia 03/07/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 031/2025 celebrado com o servidor L.A.R.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, faltar com urbanidade para com o servidor no dia 17/07/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 001/2025 celebrado com o servidor C.L.L.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, inciso VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, não solicitar o encaminhamento para realização de Exame Corporal em nome de detento no dia 15/09/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 196/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a D.L.C., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2023.0936.0035.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 210/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a E.F.A., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2023.1162.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 203/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.C.O., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2020.1231.0015.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 153/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.O., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0740.0033.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 147/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a G.D.S.P., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0793.0143.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 212/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a D.F.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0706.0022.

Belo Horizonte, SEJUSP, 19 de março de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 2055397 - 1

Institui o Grupo de Trabalho de Transição do Programa de Acompanhamento ao Egresso das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, bem como o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023 e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e:

CONSIDERANDO a decisão de migração da Política Pública de Acompanhamento ao Egresso das Medidas Socioeducativas entre as Subsecretarias, em nível estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO as competências das Subsecretarias de Prevenção Social à Criminalidade e de Atendimento Socioeducativo atribuídas pelo Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, o qual será alterado, oportunamente, do modo a formalizar a migração em epígrafe;

CONSIDERANDO o criterioso processo de transição, instaurado desde o início das interlocuções, com fulcro na garantia de continuidade da efetiva prestação do serviço público, sem prejuízo à execução da Política Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu Art. 94, inciso XVIII, que traz a obrigação das entidades que desenvolvem programas de internação a manterem programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

CONSIDERANDO que a gestão direta do Programa de Acompanhamento ao Egresso das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação - Programa Se Liga, antes sob a responsabilidade da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade - Supec, estará sob a gestão da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - Suase;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Transição do Programa de Acompanhamento ao Egresso das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação, constituído por representantes da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo e da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Transição do Programa de Acompanhamento ao Egresso das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação terá como objetivo garantir um espaço de interlocução e transferência da competência, entre as duas Subsecretarias, com foco nos direitos fundamentais do público alvo, sob a égide do Princípio da Prioridade Absoluta, conforme Art. 4º do ECA, por se tratar de adolescente em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 3º As Subsecretarias de Atendimento Socioeducativo e de Prevenção Social à Criminalidade terão discricionariamente para organizarem os trabalhos no âmbito deste grupo, propondo ações articuladas e efetivas, de modo que a transição não obste a execução da Política Pública.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por:

§ 1º Por parte da Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade:

a) 01 membro ponto focal metodológico do Programa Se Liga, Gestor do Programa;

b) 01 membro ponto focal da Supervisão do Contrato de Gestão 002/2019;

c) 01 membro ponto focal do Núcleo de Implantação e Gestão de Unidades de Prevenção Social à Criminalidade.

§2º Por parte da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo:

a) 01 Membro da Superintendência de Atendimento ao Adolescente;

b) 02 Membros da Superintendência de Gestão Socioeducativa. Parágrafo Único. Os membros designados para essa composição não farão jus a qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, a partir da publicação desta Portaria, em data, hora e local previamente acordados entre as Pastas, momento este onde contextualizarão as tratativas da transição, estudos de casos, alinhamentos metodológicos, dentre outras ações necessárias para a continuidade da Política Pública.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria terão vigência de 06 (seis) meses, e entrarão em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 2055417 - 1

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o (a) servidor (a):

MASP 1186548-2, JULIANA DE CARVALHO CAMPOS, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Psicólogo, do Presídio Promotor José Costa, para o Centro Socioeducativo de Sete Lagoas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0217235/2024-10.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o (a) servidor (a):

MASP 1386936-7, NARCISO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, referente ao cargo efetivo Polícial Penal, do Complexo Penitenciário Parceria Público Privada, para a Diretoria de Segurança Interna, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0043853/2025-04.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o (a) servidor (a):

MASP 1079018-6, SIDNEY SIQUEIRA ANTUNES, referente ao cargo efetivo Polícial Penal, da Diretoria Regional da 1ª RISP, para a Diretoria de Segurança Interna, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0044098/2025-82.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o (a) servidor (a):

MASP 1220548-0, WALISSON DE FREITAS ALVARENGA, referente ao cargo efetivo Polícial Penal, da Diretoria de Segurança Interna, para a Diretoria de Tecnologia em Telecomunicações, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0043794/2025-45.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o (a) servidor (a):

MASP 1390137-6, FABIO HENRIQUE LEITE ALEXANDRE, referente ao cargo efetivo Polícial Penal, da Diretoria de Segurança Interna, para a Diretoria Regional da 1ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0043981/2025-40.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

19 2055430 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *VERDE Transmissão de Energia S.A. - LT 500 kV Jaguará - Estreito C2 CS - Linhas de transmissão de energia elétrica - Sacramento e Ibiraci/MG - PA/Nº 1970/2023 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 18/03/2035. **Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0004664/2023-48 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 13,79 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,29 ha, Intervenção em área de preservação permanente - APP - Sem supressão de cobertura vegetal nativa em 2,32ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 29,06 ha com validade até 18/03/2035.

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional

19 2055594 - 1

O Diretor de Gestão Regional torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia (LP): *LightSource Andorinhas Geração de Energia Ltda. - Linha de Transmissão (LT) 345 kV UFV Andorinhas - SE Pirapora 2 - Linhas de transmissão de energia elétrica - Buritizeiro e Pirapora/MG - Nº do Processo: 1711/2023 - Classe 3. Motivo: Pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional

19 2055627 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna pública a DECISÃO deliberada na 206ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UCbU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 19 de março de 2025, às 14h, a saber:5. Exame da Ata da 205ª RO de 04/12/2024.APROVADA COM ALTERAÇÕES.6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADO. 7. 2ª etapa do Projeto "Ferramenta de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV Climático) das metas e ações do Plano de Ação Climática (PLAC) de Minas Gerais". Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADO.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente Suplente do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental

19 2055618 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS), Tecnometal Engenharia e Construções Mecânica Ltda., fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; jateamento e pintura, Vespasiano/MG, certificado nº 092/2020, PA/Nº 00840/2003/009/2019, classe 4. Válida até 28/08/2030, do responsável Tecnometal Engenharia e Construções Mecânica Ltda., CNPJ 38.625.489/0001-60, para o novo titular Koch do Brasil Projetos Industriais Ltda., CNPJ 02.572.696/0001-56.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

19 2055482 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Operação Corretiva (LAC1): *Coromandel Alimentos Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc.); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) - Coromandel/MG - PA/SLA nº 1516/2024, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 12/03/2033.

(a)Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

19 2055480 - 1

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2025 – 7

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 13/03/2025 a 24/03/2025, conforme ato publicado em 01/03/2025, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Diego Silva Santos / Recanto Beira Rio - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Juramento/MG - PA/ nº 2653/2025 - Classe 2. Motivo: devido à caracterização com erro do empreendimento e à necessidade de apresentação de portaria/certificado de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos na formalização de processo na modalidade LAS/RAS conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 15/2025.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho.
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

19 2055476 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.032, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Deliberação nº 1.782, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “a” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) 1 – (...) a) (...) 1 – Titular: Ariel Chaves Santana Miranda; 2 – 1º Suplente: Lorena Gonçalves Brito; 3 – 2º Suplente: Karla Jorge da Silva; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

19 2055616 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS:

1) 7G Metais e Transportes Ltda, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Caetanópolis/MG, Processo nº 4108/2025Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS-RAS: 1) Roney Bessas Do Couto | Fazenda Coqueiro|Mat.: 20.709, Avicultura, Cláudio/MG, Processo nº 2718/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 19/03/2033.

Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Hidroflag Desentupidora Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Arcos - MG, Processo nº 4295/2025, com validade até 19/03/2035.

(a) Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

19 2055601 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Djonas Kogler/Fazenda São Paulo lugar denominado Gafanhoto - Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Formoso/MG, Processo 4348/2025.

**(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 1): *Delvo Candido Alves Fazenda Buriti Velho ou Passagem do Meio, lugar Rio Preto - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unaí/MG - Processo 2386/2023 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. **Informa ainda o INDEFERIMENTO da Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 1370.01.0048364/2023-56.

**(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.**

19 2055508 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 13/03/2025 a 24/03/2025, conforme ato publicado em 01/03/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:

1) Paulo Henrique de Faria – Canais de irrigação e Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Lagoa dos Patos/MG - PA/nº 4527/2025 - Classe 3.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho.
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

19 2055602 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

CANCELAMENTOS:

Mantido o indeferimento da portaria nº 00432 publicada dia 05/09/2024. Requerente: Eduardo Gerin Gabriel. CPF: 021.***.***. Motivo: Considerando a fundamentação técnica nos termos do parecer, do Pedido de Reconsideração. Município: Elói Mendes – MG. Mantido o indeferimento da portaria nº 00284 publicada dia 17/05/2023. Requerente: Nuno Monteiro Casassanta. CPF: 003.***.***. Motivo: Mantido o indeferimento do Pedido de Reconsideração. Município: Nova Porteirinha – MG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250319234439017.